



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

SOLICITA O RECONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Com base no Art. 25 II, combinado com o 13, II e VI, da Lei nº 8.666/93, solicitamos de V. Exa. o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa **JUDSON ALMEIDA DOS SANTOS 03631412517**, CNPJ sob o nº 43.830.139/0001-75, para Contratação de empresa para a prestação de serviços Técnicos especializados em Consultoria e Treinamento de Pessoal na área de Meio Ambiente, para suprir as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e recursos hídricos deste município de Baianópolis, a fim de desenvolver atividades de Fiscalização, análise de Laudos e reconhecimento ou não de crimes ambientais, ao custo de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação se devem em decorrência do parecer jurídico emitido pela assessoria jurídico municipal e determinação do gestor público municipal, no qual relatou o grau de especialização da empresa, oferecendo o atendimento aos requisitos do art. 13 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente ao que se refere ao inciso VI, bem como o preço proposto encontra-se dentro do estipulado no mercado, havendo dotação orçamentária para as despesas. Assim, os serviços atendem satisfatoriamente às necessidades do Município, na área abrangida premente.

Baianópolis – Bahia, 12 de Janeiro de 2023.

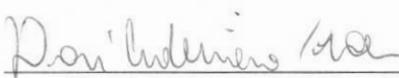
Comissão de Licitação:



Técio de Andrade Bezerra
PRESIDENTE da C.P.L



Juvenildo Dias de Jesus
MEMBRO da C.P.L



Davi Adriano Kochem
MEMBRO da C.P.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

RATIFICAÇÃO

- **Art. 25, II, combinado com o 13, II e VI, da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98.**

A Prefeita Municipal de Baianópolis, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, e autoriza a contratação direta da empresa **JUDSON ALMEIDA DOS SANTOS 03631412517**, CNPJ sob o nº 43.830.139/0001-75, para Contratação de empresa para a prestação de serviços Técnicos especializados em Consultoria e Treinamento de Pessoal na área de Meio Ambiente, para suprir as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e recursos hídricos deste município de Baianópolis, a fim de desenvolver atividades de Fiscalização, análise de Laudos e reconhecimento ou não de crimes ambientais, para este Município de Baianópolis, ao custo de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Determina que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da lei 8.666/93.

Baianópolis – Bahia, 12 de Janeiro de 2023.



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, Sr^a. **JANDIRA SOARES SILVA XAVIER**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 0473753880/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 600.529.455-53, residente e domiciliada nesta cidade de BAIANÓPOLIS - Bahia, e a empresa **JUDSON ALMEIDA DOS SANTOS 03631412517**, nome fantasia **SERTÃO TREINAMENTOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.830.139/0001-75**, com sede na Rua Bolandeira, 44, Centro, Barreiras - Bahia, neste ato representado pelo Sr. **JUDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPR sob o número 036.314.125-17, Carteira de Identidade nº 1162532408 - SSP/BA, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

DA LICITAÇÃO

Este contrato está em conformidade com a Lei 8.666/93, está regido pelo princípio da inexigibilidade de licitação, Art. 25, II, combinado com o Art. 13, VI.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços Técnicos especializados em Consultoria e Treinamento de Pessoal na área de Meio Ambiente, para suprir as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e recursos hídricos deste município de Baianópolis, a fim de desenvolver atividades de Fiscalização, análise de Laudos e reconhecimento ou não de crimes ambientais.

CLÁUSULA II - FORMA DE EXECUÇÃO - O Objeto será executado através de aulas temáticas, em 03 (três) dias de aulas, compreendendo 20 horas presenciais de capacitação e treinamento, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento e a prestação dos serviços contratados, especialmente no que concerne à marcação de datas para aulas, provas e/ou trabalhos de aproveitamento, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo-o seu exclusivo critério, sem ingerência do CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - São de exclusiva obrigação da **CONTRATADA**:

- 2.1** - Assessorar o desenvolvimento das atividades necessárias à operacionalização das ações propostas;
- 2.2** - Apresentar relatórios técnicos e gerenciais;
- 2.3** - Manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

2.4 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que forem devidos à sua equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente, não transferindo à **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item;

2.5 – Ressarcir a Administração Pública o equivalente a todos os danos decorrentes da prestação de serviço inadequada, exceto quando isso ocorrer por culpa do **CONTRATANTE** ou por caso fortuito ou de força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações do **CONTRATANTE**:

3.1 – Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do presente contrato, principalmente, aquelas que envolvam o objeto específico dessa contratação;

3.2 – Fiscalizar os serviços executados com base nos dados apurados pelo setor responsável e pelo relatório técnico fornecido pela **CONTRATADA**;

3.3 – Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à **CONTRATADA** os elementos necessários à execução dos mesmos, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos e materiais utilizados no serviço;

3.4 – Designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

3.5 – Advertir, por escrito, a **CONTRATADA** quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

DO SIGILO

CLAUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** não poderá divulgar qualquer informação que direta ou indiretamente faça parte dos projetos elaborados, sem o prévio e escrito consentimento do **CONTRATANTE**.

4.1 – Todos os estudos, relatórios ou outros materiais, elaborados pela **CONTRATADA** para o **CONTRATANTE**, sob este contrato, pertencerão ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** com cópias de tais documentos.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados referidos na Cláusula Primeira deste contrato, a importância de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), a serem pagos mensalmente o valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), mediante a apresentação de Notas Fiscais, procedendo-se aos descontos previstos em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

5.1 – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

5.2 – A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação do serviço deste contrato.

5.3 – O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.5 – No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato é firmado por prazo determinado com vigência de **12 de Janeiro de 2023 até 12 de Janeiro de 2024**, e poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, desde que não haja prejuízo para a administração pública, e sem que haja qualquer indenização ou verba de natureza rescisória.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A inexecução, total ou parcial, do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

7.1 – Por interesse de qualquer uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias mediante comunicação formal.

7.2 – Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

7.3 – Por descumprimento das cláusulas e condições contratuais, de acordo com as disposições contidas na cláusula anterior;

7.4 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a **CONTRATADA**, desde que não cause prejuízo ao mesmo.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município terá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1 – O descumprimento das obrigações no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 deverá ser comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, para que seja providenciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis às adequações necessárias para regularização contratual ou sua rescisão.

8.2 – A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato, bem como, na hipótese de atraso de pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua regularização.

8.3 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente Contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa.

8.4 – Em caso de rescisão do contrato por causa imputada a CONTRATADA, se aplicada multa penalidade, fica essa fixada em 5% (cinco por cento), sobre valor respectivo da contratação rescindida.

8.5 – Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas;

8.6 – A critério do Município, na ocorrência de multa oriunda de penalidade contratual, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

8.7 – A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATANTE** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01.000 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Atividade: 18.541.011.2.061 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Meio Ambiente e dos Rec. Hídricos.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS0000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS

DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Sr.º Erasmo Rodrigues de Miranda, inscrito na matrícula nº 6928 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Administração pela portaria de Nº 017/2021, de 29 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 19 de Julho de 2021, sob a edição de Nº 1071, (<https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=1071&c=59&m=0>), designado para fiscalização operacional do contrato.

Parágrafo único. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes elegem o foro da Comarca a que estiver jurisdicionada a cidade de BAIANÓPOLIS-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

BAIANÓPOLIS (BA), 12 de Janeiro de 2023.



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

 Documento assinado digitalmente
JUDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Data: 12/01/2023 09:45:51-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

JUDSON ALMEIDA DOS SANTOS 03631412517
CNPJ sob o nº 43.830.139/0001-75
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____
NOME:
CPF:

02) _____
NOME:
CPF:

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARLENE MOREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 599
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA
MATRÍCULA: 6928
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONVÊNIO

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEMICIO DE SOUZA CAMPOS
MATRÍCULA: 1931
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ALEX ROCHA DE SOUZA
MATRÍCULA: 6770
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, 29 de junho de 2021



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KGFUCVD39MQSSML6MSYWNW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Baianópolis – Bahia, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que celebrou Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados com a empresa **JUDSON ALMEIDA DOS SANTOS 03631412517**, CNPJ sob o nº 43.830.139/0001-75, para Contratação de empresa para os serviços Técnicos especializados em Consultoria relacionada a serviços técnicos especializados na área de meio ambiente, para suprir as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e recursos hídricos deste município de Baianópolis, a fim de desenvolver atividades de Fiscalização, análise de Laudos e reconhecimento ou não de crimes ambientais, para este Município de Baianópolis, ao custo de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Baianópolis – Bahia, 12 de Janeiro de 2023.



JOSE INACIO ALBERIS
Secretário de Administração



Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JUDSON ALMEIDA DOS SANTOS 03631412517

Nome do Empresário

JUDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Nome Fantasia

SERTAO TREINAMENTOS

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

1162532408

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

036.314.125-17

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/10/2021

Número de Registro

CNPJ

43.830.139/0001-75

Endereço Comercial

CEP

47800-161

Logradouro

RUA BOLANDEIRA

Número

44

Bairro

CENTRO

Município

BARREIRAS

UF

BA

Atividades

Data de Início de Atividades

08/10/2021

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME83864448

Número do Identificador

43830139000175

Data de Emissão

25/10/2021



Certificado

O Comando do Décimo Batalhão de Ensino, Instrução e Capacitação agradece ao Sr. Judson Almeida dos Santos, pela relevante palestra sobre "Legislação ambiental voltada à desobediência e crimes ambientais", proferida aos Alunos do Curso de Formação de Soldados PM 2021.

Barreiras, 17 de setembro de 2021.

*CAMILO OTÁVIO ALONSO UZÉDA - TEN CEL PM
Comandante*

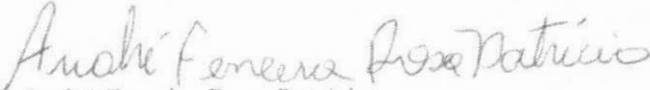
EXCLUSIVO SEGURANÇA

ANDRE FERREIRA ROSA PATRICIO EIRELI
FAZENDA MALHADA GRANDE, Nº 176
ZONA RURAL – BAIANOPOLIS - BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANDRE FERREIRA ROSA PATRICIO EIRELI, empresa de direito privado, estabelecida na Fazenda Malhada Grade, Nº 176 Zona Rural, município de Baianópolis, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 11.955.738/0001-29, atesta para os devidos fins que a empresa **JUDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, com sede na Rua Bolandeira , nº 44, Bairro Centro, município de Barreiras, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 43.830.139/0001-75, prestou serviços de treinamento profissional na área de segurança, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Barreiras-Ba, 28 de fevereiro de 2022.


André Ferreira Rosa Patrício
Responsável Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.830.139/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2021	
NOME EMPRESARIAL JUDSON ALMEIDA DOS SANTOS 03631412517			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERTAO TREINAMENTOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não inform ada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BOLANDERA	NÚMERO 44	COMPLEMENTO *****	
CEP 47.800-161	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERTAOTREINAMENTOS@GMAIL.COM		TELEFONE (77) 9831-9296	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2021** às **17:42:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**